



Autor Dep Luizinho Gaebele
D.O. nº 813 do 08 / 08 / 2007

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 058/2007

Revoga o parágrafo único do artigo 249 da Constituição do Estado e o artigo 44 e seus parágrafos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

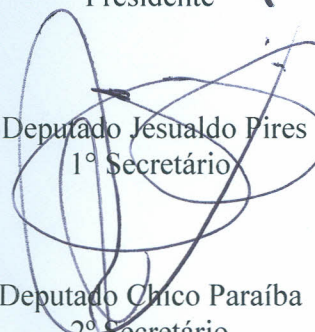
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

Art. 1º. Ficam revogados o parágrafo único do artigo 249 da Constituição Estadual e o artigo 44 e seus parágrafos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de julho de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente


Deputado Jesualdo Feres
1º Secretário

Deputado Cláudio Paraíba
2º Secretário